

Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 5.979, DE 22 DE JULHO DE 2013

Altera o Decreto nº 5.953, de 16 de maio de 2013, que regulamenta o Acesso a Informações previsto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011, e dá outras providências.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando os apontamentos do Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão – SIPAC, para um melhor atendimento às informações solicitadas.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.953, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º Qualquer interessado poderá solicitar informações junto ao Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão – SIPAC - no Paço Municipal, e através dos portais na internet.

Parágrafo único. A solicitação a informações junto ao Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão – SIPAC - será instruída com o nome completo, número de documento pessoal do solicitante e a especificação da informação requerida.”

“Art. 11. No âmbito da administração pública municipal direta e indireta, será utilizada a estrutura do Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão – SIPAC - para o recebimento das solicitações de informação, com as seguintes funções:

.....”





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

“Art. 18

.....

§2º Não sendo possível conceder o acesso imediato, o Sistema Prático de atendimento ao Cidadão – SIPAC - encaminhará a solicitação ao órgão ou à entidade responsável pela informação.

§3º O órgão ou a entidade responsável pela informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, encaminhará ao Sistema Prático de atendimento ao Cidadão - SIPAC:

I - a informação na forma solicitada;

.....

§7º Recebida a resposta da solicitação, o Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão – SIPAC - comunicará o interessado através de carta enviada pelo Setor de Protocolo.”

“Art. 19.

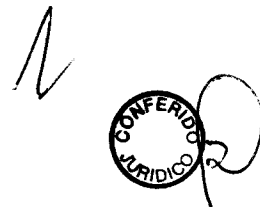
.....

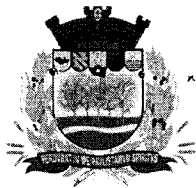
§2º O Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão – SIPAC - disponibilizará ao interessado a justificativa da prorrogação”.

“Art. 22. É direito do solicitante, sem o recolhimento das custas indicadas no art. 26 deste Decreto, obter cópia do inteiro teor da decisão de negativa de acesso a informação”.

“Art. 26

.....





Prefeitura Municipal de Jaboticabal

§2º O Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão – SIPAC, após o recolhimento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, entregará ao interessado a informação solicitada”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o inciso III, V e VI, do art. 11, o parágrafo único, do art. 12, o art. 15 e o §6º, do art. 18, todos do Decreto nº 5.953, de 16 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 22 de julho de 2013.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO

Prefeito Municipal

CESAR RENATO POLETTI

Secretário de Administração

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 22 de julho de 2013.

SUELI CRISTINA POLACHINI BATISTA

Agente Administrativo

